

CONTRATO

Aquisição de 1000 Unidades de 5 Litros
Álcool Gel Desinfetante para os Serviços
Centrais e Externos do IRN, no âmbito do
“Plano de Contingência - Covid 19, do
IRN, IP.”

CONTRATO

Aquisição de 1000 Unidades de 5 Litros de Álcool Gel Desinfetante para os Serviços Centrais e Externos do IRN, no âmbito do “Plano de Contingência - Covid 19, do IRN, IP.”

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Entre:

Primeiro Outorgante

Pessoa jurídica	INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I.P.(IRN),
N.º de pessoa	508 184 258
Sede	Av. D. João II, Lt. 1.8.01, Edifício H, Parque das Nações, 1990 - 097 Lisboa
Representada por (nome)	[REDACTED]
Qualidade do(s) representante(s)	[REDACTED] designado, nos termos do [REDACTED] da Sra. Secretária de Estado da Justiça, publicado no Diário da República, 2.ª Série n.º 136 de 17 de julho de 2018, e que outorga ao abrigo da Deliberação n.º 985/2018 (delegação de competências do Conselho Diretivo nos seus membros).
NIF do(s) representantes)	[REDACTED]
Certidão permanente	N/A

Segundo Outorgante

Pessoa jurídica	A. N. Dream - Produtos de Higiene, Lda.
N.º de pessoa	513 280 642
Sede	Rua Mário Castelhana, n.º 42, Arm. A1 Queluz de Baixo 2730 - 120 Barcarena
Representada por (nome)	João [REDACTED] N.º [REDACTED]
Qualidade do(s) representante(s)	S. [REDACTED]
NIF do(s) representantes)	Respetivamente [REDACTED]
Certidão permanente	[REDACTED]

É celebrado o presente contrato que se rege pelos termos e cláusulas seguintes, das quais a ficha descritiva faz parte integrante:

2. TERMOS E CLÁUSULAS DO CONTRATO

1. PARTE I - FICHA DESCRITIVA

A presente ficha descritiva sumaria os aspetos essenciais do CONTRATO e constitui a referência das cláusulas infra, sem prejuízo daquelas.

1	Objeto	Aquisição de 1000 unidades de 5 Litros de Álcool Gel Desinfetante para os Serviços Centrais e Externos do IRN, no âmbito do “Plano de Contingência - Covid 19, do IRN, IP.”
2	Tipologia de contrato	Aquisição de Bens
3	Ato de adjudicação	Despacho do Exmo. Sr. Vogal do Conselho Diretivo do IRN, IP, Dr. XXXXXXXXXXXX de 21.04.2020
4	Preço contratual	38.900,00€ (trinta e oito mil e novecentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante global, com IVA, de 47.847,00€ (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete euros)
5	Obrigações principais (sem prejuízo das obrigações descritas infra)	O Co-Contratante deve assegurar que: - Os bens adquiridos, melhor identificados na Parte III do presente Caderno de Encargos (Especificações Técnicas) respeitam as normas europeias sobre Higiene e Segurança e devem cumprir o fim a que se destinam; - O Álcool Gel Desinfetante tem, pelo menos, 70% de álcool - conf. orientação 06/2020 de 26.02.2020 da DGS- https://www.dgs.pt/saude-ocupacional/documentos-so/orientacao_06_2020-pdf.aspx
5	Prazo de vigência do contrato	Descrita no caderno de encargos.
6	Local da prestação de serviço	Edifício dos Serviços Centrais do IRN, IP, sito no Campus da Justiça, Edf. H, Lisboa.
6	Garantias (caução ou retenção de pagamentos)	Não há lugar à prestação de caução, nem à retenção de quantias a título de caução para bom cumprimento do contrato.
7	Rubrica de classificação económica do orçamento do IRN I.P.	02.01.21.00.00
8	Compromisso	BY52005865

9	Gestor de contrato	
---	--------------------	--

2.1 PARTE II - CLAUSULADO

1 OBJETO

O presente contrato tem o objeto o descrito no **ponto 1** da ficha descritiva constante supra, com as características e requisitos constantes das do Caderno de Encargos, e da proposta adjudicada.

2 OBJETIVO DO CONTRATO

1. O presente procedimento deve considerar-se uma obrigação de resultado, ou seja, cumprir as prestações referidas no número anterior para que o IRN I.P. esteja plenamente capacitado para desenvolver as suas funções.
2. O contrato é executado em conformidade com o caderno de encargos, com o objetivo do mesmo, de acordo com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas e regras de boa-fé.

3 PREÇO BASE E PREÇO CONTRATUAL

1. O preço contratual é o descrito na ficha descritiva constante supra.
2. São, contudo, apenas devidos pelo IRN I.P. os montantes correspondentes aos serviços ou bens efetivamente contratualizados e prestados pelo Co-Contratante.
3. Pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato o Contraente Público pagará ao Co-Contratante os preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
4. Findo o contrato o Co-Contratante não terá direito a quaisquer montantes correspondentes a serviços não prestados, podendo não ser consumido o montante descrito no número 1 e 2, podendo tal ser assumido no âmbito da execução do contrato.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRAENTE PÚBLICO

Constituem obrigações do IRN, I.P.:

- a. Assegurar as prestações previstas no presente contrato;
- b. Promover o acesso e comunicabilidade necessários à boa execução do serviço, prestando todas as informações necessárias para o efeito;
- c. Prestar, em tempo útil, os necessários esclarecimentos ao Co-Contratante;

- d. Pagar os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES DO CO-CONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Co-Contratante as seguintes obrigações principais:
 - a. Cumprir as obrigações principais descritas na ficha descritiva;
 - b. Cumprir todos os deveres a que está obrigado por força do presente contrato;
 - c. Executar pontualmente as prestações previstas no presente contrato;
 - d. Comunicar de imediato ao Contraente Público quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;
 - e. Informar de imediato ao Contraente Público de quaisquer factos de que tenha conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações;
 - f. Assegurar a capacitação dos elementos afetos à prestação do serviço, ou entrega dos bens, se aplicável.
2. A título acessório, o Co-Contratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

6. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aplica-se em matéria de faturação o regime constante no caderno de encargos.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigora nos termos descritos no ponto 5 da ficha descritiva constante supra, sem prejuízo das causas de cessação do contrato, nomeadamente por força de se esgotar o preço contratual definido.

8. REGISTO E RELATÓRIO

O Co-Contratante assegura um registo dos termos da execução do contrato.

A.9 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O local de execução do contrato é o descrito na ficha descritiva constante supra neste caderno de encargos.
2. O Contraente Público pode, a qualquer momento da execução do contrato, definir ou alterar as regras de acesso às suas instalações.
3. O acesso do Co-Contratante e dos seus colaboradores às instalações do Contraente Público não pode prejudicar, restringir, limitar ou onerar o normal desenvolvimento das atividades desta.

A.10 RECURSOS HUMANOS A AFETAR À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Na execução do contrato, o Co-Contratante compromete-se a utilizar os recursos humanos em número e com as qualificações adequadas à correta execução do contrato.
2. O Co-Contratante deverá respeitar toda a legislação em vigor relativa a relações laborais, nomeadamente observar as prescrições legais sobre sanidade, salários mínimos, horários de trabalho, segurança e responsabilidade por acidentes de trabalho, sendo o único responsável por determinações ou sanções que lhe sejam impostas por entidades oficiais.
3. O Co-Contratante responde perante o Contraente Público pelos atos ou omissões do seu pessoal, ou de pessoal de qualquer subcontratado, nomeadamente em questões de disciplina, furto ou qualquer facto que ponha em risco os interesses do Contraente Público.

11. PENALIDADES

É aplicável o regime constante do caderno de encargos.

12. PARTE NORMALIZADA E TÉCNICA DO CADERNO DE ENCARGOS

As cláusulas constantes do Caderno de Encargos são integralmente aplicáveis ao contrato a celebrar, bem como os anexos constantes do caderno de encargos.

Pelo Primeiro Outorgante



Data: 2020.04.27 15:08:30+01'00'



Pelo Segundo Outorgante

